



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufrj.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23877.016711/2025-59

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Superfície de Suporte (Posicionadores Hospitalares)**, a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/Ebserh), vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, prevalecerá o descritivo apresentado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nas contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, as normas da Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o de dezembro de 2016, o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH de 31 de julho de 2024, Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH de 12 de abril de 2023, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0) e demais legislações e normativos internos, pertinentes.

2.2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública. A EBSEH é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil, a qual o CH-UFRJ faz parte. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados às universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.4. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSEH), composto pelo Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), pela Maternidade Escola (ME) e pelo Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG), localizados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, presta assistência à saúde em nível terciário e realiza uma vasta quantidade de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, prestando atendimento seguro e de qualidade no que diz respeito ao cuidado com seus pacientes. Para garantir a continuidade e a eficiência destes serviços, é crucial manter um abastecimento constante e adequado dos materiais necessários para a realização destes procedimentos.

2.5. Considerando a fundamentação acima citada, este processo visa a aquisição de **Superfície de Suporte (Posicionadores Hospitalares)**, para suprir as necessidades assistenciais do Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSEH), nas unidades de terapia intensiva, internação hospitalar, centro cirúrgico e para o serviço de Terapia Ocupacional. Esses insumos são para auxiliar na prevenção de lesões por pressão, meta 6 do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) do Ministério da Saúde e terapias, utilizado como recurso terapêutico para favorecer o posicionamento adequado e o alinhamento postural, proporcionando estabilidade e conforto durante a realização das atividades de vida diária. Seu uso contribui para a otimização do desempenho ocupacional, uma vez que reduz o esforço físico, previne desconfortos posturais e amplia as possibilidades de participação em atividades necessárias. Dessa forma, o recurso auxilia na funcionalidade, de acordo com as capacidades e necessidades individuais do paciente.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

3.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI nº 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

3.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

3.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

3.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

3.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

3.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de OPME's e Outros Materiais Hospitalares (Neurocirurgia).

3.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

4.2. O processo para a aquisição será conduzido através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, critérios de julgamento menor preço do item, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais), em observância ao inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa consoante com o disposto no art. 2º do mesmo dispositivo.

4.3. Será adotado como forma de contratação o Sistema de Registro de Preço - SRP, objetivando a assinatura de Atas de Registro de Preços - ARP, com a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. O uso do SRP para essa aquisição se justifica, visto que, há necessidade de contratação frequente do objeto a ser contratado, contudo não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esse CHU, tudo em consonância com a previsão legal do RLCE 2.0 seção III, capítulo V, e em conformidade com os Incisos I e V do art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

4.3.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

4.5. Em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, destacamos que os bens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.6. O quantitativo dos itens fora dimensionado no processo SEI relacionado (23877.012686/2025-34) pelas áreas demandantes assistenciais, acrescido da margem de segurança de 30% sobre o total, considerando a ausência de histórico de consumo e a previsibilidade de abertura de novos leitos, conforme orientado no Despacho - SEI (52320093), e observando as determinações do inciso II, artº 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I, artº 35 do RLCE 2.0, a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP 282-2025 (54807891).

4.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL
			COLCHÃO PNEUMÁTICO, TAMANHO SOLTEIRO, DIMENSÕES: 190 (+/- 10 CM) X 90 CM (+/- 5 CM), ALTURA INFLADO 8 CM (+/- 2 CM), CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, SUPORTAR PACIENTES DE NO MÍNIMO 30KG E PESO MÁXIMO DE 135 KG. CONSTITUÍDO POR CÉLULAS UNIFORMES QUE DISTRIBUEM A		

1	EBS06844	623237	PRESSÃO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA ATRAVÉS DE CICLO DE 5 MINUTOS DE INFLAGEM E DESINFLAGEM POR UM COMPRESSOR. ALTERA A PRESSÃO ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, PROPORCIONANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VOLTAGEM DO COMPRESSOR = 220V.	UNIDADE	100
2	EBS09605	620684	ALMOFADA TIPO ROLO DE APOIO/ COXIM 100 % IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLÍMERO VISCOELÁSTICO, MODELO ISENTO DE LÁTEX, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 15 CM. PARA USO EM ADULTOS ATÉ 135 KG.	UNIDADE	410
3	PROVPPS024397	482148	ALMOFADA VISCOELÁSTICA LIBERADOR DE CALCÂNEO FORMATO ANATÔMICO QUE ACOMODE E SUSTENTE A POSIÇÃO DAS PERNAS COM BOA DISTRIBUIÇÃO DE PESO E PRESSÃO, MANTENDO O CALCANHAR ELEVADO SEM ENCOSTAR NO LEITO, MATERIAL EM GEL DE SILICONE E ESPUMA VISCOELÁSTICA D33, LAVÁVEL, COSTURAS SELADAS ELETRONICAMENTE SEM BRECHAS OU REENTRÂNCIAS, QUE SUPORTE DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL A 70%, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO, REUTILIZÁVEL PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO ÚNICO PARA USO EM ADULTOS DE ATÉ 135 KG.	UNIDADE	395
4	PROVPPS024398	618296	POSICIONADOR DE PACIENTE, MODELO MEIA LUA OU MEIO ROLO, ESPUMA VISCOELÁSTICA, SUPORTANDO ATÉ 135KG, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO CERCA DE 60 CM X 30 CM. REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO NYLON EMBORRACHADO COM FILME DE POLIURETANO DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	380
5	PROVPPS024140	482151	ALMOFADA DE AMAMENTAÇÃO EM FORMATO C, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, DE ALTA DURABILIDADE REVESTIDA EM COURVIN HOSPITALAR (IMPERMEÁVEL), RESISTENTE A LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% OU DESINFETANTE HOSPITALAR, CAPA NÃO REMOVÍVEL, COSTURA REFORÇADA, MODELO SEM ZÍPER. IDEAL PARA USO COMPARTILHADO EM MATERNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 56 CM.	UNIDADE	50
6	PROVPPS024141	482143	POSICIONADOR DE GEL PARA CABEÇA; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO; RADIOTRANSARENTE; NÃO CONDUTÍVEL; LIVRE DE LÁTEX; FORMATO: CIRCULAR C/ DEPRESSÃO CENTRAL.	UNIDADE	30
			POSICIONADOR EM GEL, PROTETOR DE CABEÇA PARA POSIÇÃO PRONA E LATERAL, PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO DE PRESSÃO; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE O		

7	PROVPPS024142	483959	ACESSO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE; NÃO CONDUTÍVEL; CERCA DE 20X20X10 CM. FORMATO: QUADRADO.	UNIDADE	30
8	PROVPPS024143	616600	POSICIONADOR DE GEL PARA COBERTURA DE MESA , PROPORCIONANDO GERENCIAMENTO DE PRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA HOMOGÊNEA DO PESO CORPORAL; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO E PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 900X500X10MM. FORMATO: RETANGULAR.	UNIDADE	30
9	PROVPPS024144	483975	POSICIONADOR DE GEL; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO EM PRONA, SUPINO OU LATERAL ; E PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 400X140X110MM. FORMATO: MEIO ROLO	UNIDADE	30
10	PROVPPS024145	618296	POSICIONADOR DE GEL, ALMOFADA RETANGULAR PARA APOIO DE BRAÇO , PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO DE PRESSÃO; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO E PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 600X200X10MM. FORMATO: RETANGULAR.	UNIDADE	60
			POSICIONADOR DE GEL, ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA ANATOMIA DE PERNAS , PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO DE PRESSÃO; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO E		

11	PROVPPS024146	618296	PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 600X200X10MM. FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	60
12	PROVPPS024147	615548	POSICIONADOR DE GEL, PROTETOR PARA REGIÃO SACRAL , PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO DE PRESSÃO; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO E PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 600X200X10MM. FORMATO: CIRCULAR.	UNIDADE	30
13	PROVPPS024148	482148	POSICIONADOR DE GEL, PROTETOR DE CALCANHAR E COTOVELO , PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO DE PRESSÃO; AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO E PROTEÇÃO DA PELE DO PACIENTE. CONSTRUÇÃO EM SILICONE DE DUPLA DENSIDADE, COM INVÓLUCRO TRIDIMENSIONAL INTEGRAL E CONTORNO ANATOMICAMENTE ESPECÍFICO PARA REDISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DE PRESSÃO. RADIOTRANSARENTE, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; NÃO CONDUTÍVEL; HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. CERCA DE 190X170X30MM.	UNIDADE	60
14	PROVPPS023535	620013	POSICIONADOR TIPO ALMOFADA DE APOIO PARA AS PERNAS, TRIANGULAR, CUNHA BAIXA CERCA DE 15 A 20 CM, EM ESPUMA DENSIDADE 28 , FORRADO EM COURVIN OU SIMILAR TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COSTURAS SELADAS, DEVE SUPORTAR DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL A 70%; DIMENSÕES APROXIMADAS 50 CM COMPRIMENTO X 50 CM LARGURA X 15 A 20 CM ALTURA. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	15

4.8. **Parcelamento da Solução**

4.8.1. Considerando o disposto no inciso V, alínea b) e o parágrafo 2º do Art. 40, da Lei 14.133: "*do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso*", é que o objeto desta aquisição será licitado em itens e/ou lotes (grupo), por não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique o não parcelamento. Vislumbra-se também, com o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, maior potencial de participação de empresas do segmento, dada a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

5. **ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

5.1. Os preços referenciais do valor estimado desta contratação são sigilosos, nos termos do Art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de

6. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

6.1. da Consulta à IRPs em andamento

6.1.1. Em razão da complexidade que a Ebserh possui em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições de insumos hospitalares, há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços, melhor atende ao interesse público, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

6.1.2. Portanto, fica justificada a não realização de consultas à intenções de registro de preços em andamento, para os fins do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, pois a participação exclusiva da Ebserh no registro de preços, melhor atende ao interesse público, em razão das seguintes justificativas:

6.1.3. I - Melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;

6.1.4. II - Melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;

6.1.5. III - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;

6.1.6. IV - Redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

6.2. da divulgação de IRP

6.2.1. Sabe-se que a divulgação da IRP é a regra geral, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Portanto, **SERÁ divulgada a Intenção de Registro de Preços**, não tendo nenhum impedimento para tal.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. Intervalo entre Lances

8.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 0,75%.

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

9.1. Considera-se o disposto no inciso IX, art. 170 da Constituição Federal, de 1988 e no Art. 47. da Lei Complementar 123/2006, que garantem: *"Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal"*.

9.2. Considera-se o disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015: *"Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"*.

9.3. Portanto, para este processo licitatório, haverão itens **DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**, atendendo o disposto no subitem 9.2 deste Termo de Referência, e itens para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.4. Ressalte-se, contudo, que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e que as ME e EPP, e demais enquadrados como tal, também poderão participar do certame com os demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua habilitação ou apresentação de propostas para os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Inclusive, fica assegurado, como mencionado no subitem 9.1, **TRATAMENTO DIFERENCIADO**, no critério de desempate, pela preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Condições de Participação

10.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA, de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

10.1.2. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

10.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

10.2. **Habilitação - Qualificação Técnica**

10.2.1. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

10.2.2. Além daquelas exigidas em edital, o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

10.2.3. Apresentar também para todos os itens (quando couber):

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- c) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

10.2.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

10.2.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.2.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

10.2.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.2.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.2.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme descrito no item 10.4, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

10.3. **Proposta**

10.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;

- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

10.3.2. Salientamos que o envio das propostas não pode ser com o descritivo copiado do presente Termo de Referência, mas sim deve ser exatamente o que o fornecedor tem no seu rótulo do material.

10.3.3. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 4.7.

10.3.4. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

10.3.5. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

10.3.6. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

10.3.7. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

10.3.8. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

10.4. **Amostras**

10.4.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital.

10.4.2. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

10.4.3. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

10.4.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

10.4.5. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do CH-UFRJ/Ebserh.

10.4.6. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site www.comprasnet.gov.br, **deverão ser encaminhadas em até 5 dias** ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, situado na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-913 (Almoxarifado Central do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF), para itens que necessitam importação, o prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**

10.4.7. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Olívia Luciana dos Santos Silva, telefone: (21) 3938-2977, e-mail: safs.ch-ufrj@ebserh.gov.br, conforme Norma Operacional - SEI 4 (27228627).

10.4.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail safs.ch-ufrj@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

10.4.9. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a amostra se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- d) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

10.4.10. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no CH-UFRJ/Ebserh para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

10.5. **Roteiro de Avaliação**

10.5.1. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627), publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme *Anexo VI - Parecer Técnico de Análise de Amostras* (Documento SEI nº 23087884). Objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

10.5.2. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar, são:

10.5.3. Análise Legal:

10.5.4. Dentre os requisitos legais, serão avaliados o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto às solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

10.5.5. Análise Técnica:

10.5.6. Dentre as características de desempenho técnico, serão avaliadas sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

10.5.7. Análise Física:

10.5.8. Dentre as características físicas, serão avaliadas a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto, características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

10.5.9. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o disposto no art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH (27228627).

10.5.10. A análise das amostras será realizada pelo integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com apoio da área demandante, quando necessário.

10.5.11. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail licitacao.ch-ufrj@ebserh.gov.br.

10.5.12. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 unidade por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

10.5.13. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das oito horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via chat pelo Agente de Licitações.

10.5.14. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros.

10.5.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de insumos.

10.5.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do item, esses poderão ser utilizados como instrumento para sua desclassificação.

10.5.17. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

10.5.18. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseado, desmontado ou instalado pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

10.5.19. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

10.5.20. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

10.5.21. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o CH-UFRJ/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por isso.

10.5.22. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação da licitante ao CH-UFRJ/Ebserh.

11. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 14. *Modelo de Execução do Objeto*.

12. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Os licitantes vencedores assinarão **Atas de Registro de Preços - ARP** com validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.

12.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

12.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

12.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

12.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

13.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0, "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

13.3. "9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

13.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

13.5. O CH-UFRJ/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

14.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com a Ordem de Fornecimento.

14.2. **Prazos de Entrega**

14.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh.

14.3.1. Os itens devem possuir validade de no mínimo 18 (doze meses) a contar da data de entrega no HUCFF, uma vez que essas solicitações são baseadas no consumo anual do Serviço.

14.4. **Dados para entrega**

14.5. **ARMAZÉM CORREIOS/VTC LOG - Condomínio Logístico HLOG:**

Estrada Velha do Galeão - Ponta do Galeão, s/nº

Docas 01 a 10 - Bairro Galeão - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-570

Horário de entrega: 8h às 16h, de segunda à sexta- feira.

14.6. Para acesso ao operador logístico, solicitamos o envio prévio para o e-mail CLIEBSERH@CORREIOS.COM.BR das seguintes informações:

Nome completo do motorista responsável pela entrega e o número de documento oficial com foto;

Modelo do caminhão e respectiva placa.

14.7. **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO:**

14.8. Almoxarifado Central - Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

E-mail: uacehucff.ch-ufrj@ebserh.gov.br

14.9. **Condições de Entrega**

14.9.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, no momento da entrega do produto, deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado. Deverá mencionar ainda o número do processo, número do empenho e o número da OF, bem como LOTE de fabricação e VALIDADE dos produtos a ela atrelados nos seus respectivos campos.

14.9.2. Os itens devem possuir validade de no mínimo 18 (dezoito meses) a contar da data de entrega, uma vez que essas solicitações são

baseadas no consumo anual do Serviço.

14.9.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento, que deverá ser enviada junto com a mercadoria sob pena de recusa do material e abertura de processo de apuração de irregularidade.

14.9.4. Não serão recebidos materiais que apresentem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

14.9.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

14.9.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

14.9.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

14.9.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

14.9.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

14.9.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

14.9.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

14.9.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

14.9.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

14.9.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

14.9.15. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

14.9.16. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

14.9.17. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

14.9.18. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

14.9.19. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

14.9.20. O CH-UFRJ/Ebserh reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

14.9.20.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

14.9.20.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

14.10. **Recebimento Provisório**

14.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

14.10.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

14.10.5. Para entrega de lotes com validade inferior às previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

14.10.6. **Recebimento Definitivo**

14.10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

14.10.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

14.10.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

14.10.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim à carga em desconformidade.

14.10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

15. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

15.1.1. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

15.1.2. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

15.1.3. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.1.4. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.

15.1.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.7. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

15.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.1.9. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

15.1.10. A fiscalização do contrato/ata será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

15.1.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.1.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.1.13. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá

ser realizado após a conferência da entrega do(s) material(is).

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

19.1. **Das Obrigações da Contratante**

- 19.1.1. São obrigações da Contratante:
- 19.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. **Das Obrigações da Contratada**

- 19.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;
- 19.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 19.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.
- 19.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 19.2.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 19.2.10. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 19.2.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 19.2.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 19.2.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 19.2.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para: (i) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (ii) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (iii) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e

respectivos aditamentos.

19.2.16. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.2.17. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

19.2.18. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

20.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

20.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

20.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

20.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

20.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

20.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

20.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

20.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

20.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

20.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.1.2. **Multa de:**

21.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.

21.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	2
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e seus anexos	Por ocorrência	2

21.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 21.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 21.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.3.8. não mantiver a proposta;
- 21.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Pagamento

22.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

22.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

22.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e às demais certidões de regularidade, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.1.8. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

22.1.9. Se constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

22.1.13. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF e demais certidões de regularidade, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.1.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

22.2. Índice de Medição de Resultados

22.2.1. Não será aplicado. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

23. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

23.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25, 26 e 27 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

23.2. No caso de reajuste, o índice será o IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha oficialmente substituí-lo.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, tratando-se de registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir. Portanto, as despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação

25. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

- 25.1. **Da Subcontratação**
- 25.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 25.2. **Do consórcio**
- 25.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios para o objeto licitatório, em face do objeto a ser licitado, caracterizar-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

26. **CESSÃO DE CRÉDITO**

- 26.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 26.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 26.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 26.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 26.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 26.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

27. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo, e foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Coordenador : Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128****;
Integrante Requisitante : Claudio Junior Carvalho Ferreira - Analista Administrativo - Administração Hospitalar - SIAPE 336****;
Integrante Técnico: Hellen Cristina Nunes Santos - Enfermeira - SIAPE: 349****;
Integrante Administrativo: Leonard Amaral Toledano - Assistente Administrativo - SIAPE: 345****;

Portaria - SEI nº 946/2025, de 17 de outubro de 2025 (54413779);

1. De acordo.
2. À Superintendência-Administrativa

(assinado eletronicamente)
Roberta Rodrigues Coelho
Superintendente Administrativa do CH/UFRJ-EBSERH
Portaria - SEI nº 589, de 21 de outubro de 2025

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **Superfície de Suporte (Posicionadores Hospitalares)**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do CH-UFRJ/Ebserh;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JUNIOR CARVALHO FERREIRA, Analista Administrativo**, em 31/10/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARD AMARAL TOLEDANO, Assistente Administrativo**, em 31/10/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA COSTA EVANGELISTA, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Rodrigues Coelho, Superintendente**, em 06/11/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELLENN CRISTINA NUNES SANTOS, Enfermeiro(a)**, em 06/11/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amancio Paulino de Carvalho, Superintendente-Geral**, em 08/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54811137** e o código CRC **69D1BFA3**.

Referência: Processo nº 23877.016711/2025-59 SEI nº 54811137